



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.857, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:


14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.14 FMAS/Proteção Especial Alta Complexidade
2002 Promoção Social
08.244.0019.1 3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica (641) R\$ 29.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.12 FMAS/Proteção Básica
2002 Promoção Social
08.244.0019.1 3.3.50.43- Subvenções Sociais (499) R\$ 29.000,00

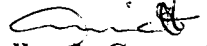
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de dezembro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos